



Câmara Municipal de Bertiooga

047

Estado de São Paulo
Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: elaine@bertioga.sp.leg.br)

TOMADA DE PREÇO N° 004/2015
PROCESSO N° 0407/2015

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página, www.bertioga.sp.leg.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Bertiooga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.leg.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

hse
gr 1



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

Out

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015 PROCESSO N° 0407/2015

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes Dávila, n° 374, Jardim Rio da Praia, Município de BERTIOGA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 68.021.534/0001-38, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.° 004/2015 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.° 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e a Lei n° 8.248/91.

1.2. Os envelopes "A – Habilitação" "B - Proposta Comercial", deverão ser entregues na CPL - Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço da Câmara, até as 10:00 horas do dia 30 de outubro de 2015.

1.2.1. Os envelopes serão protocolados pela CPL - Comissão Permanente de Licitação que fará constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.3. As empresas não cadastradas que se interessarem em participar do presente certame, deverá apresentar documentos para o seu cadastramento impreterivelmente até as 10:00 horas do dia 23 de outubro de 2015, conforme artigo 22, § 2º, da lei 8.666/1993.

1.4. O início de abertura dos envelopes A - Habilitação, ocorrerá às 10:10 horas, do dia 30 de outubro de 2015, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, à Rua Reverendo Augusto Paes Dávila, n° 374, Jardim Rio da Praia Município de BERTIOGA, Estado de São Paulo

1.5. A abertura dos envelopes B - Proposta Comercial, ocorrerá no mesmo dia e fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93, por parte dos participantes ou seus representantes legais, em horário seguinte à abertura dos envelopes A – Habilitação.

1.6. Fazem parte integrante da presente TOMADA DE PREÇOS os seguintes Anexos e Legislações:

1.6.1. ANEXO I - Especificações do objeto.

1.6.2. ANEXO II – Modelo de contrato

1.6.2. ANEXO III – Modelos de declaração

1.6.3. ANEXO IV – Modelo de carta de credenciamento

1.6.4. ANEXO V – Planilha de Qualitativos e Preços

1.6.5. ANEXO VI – Modelo de Proposta

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente TOMADA DE PREÇOS tem por finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços gerais na nova sede deste Legislativo, incluindo os serviços de conservação, manutenção, limpeza e preparo de bebidas quentes, com a vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até iguais períodos limitados há no máximo 05 anos, com as obrigações a seguir citadas:

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

019

- a) A empresa contratada deverá disponibilizar, sem interrupção, 02 (dois) trabalhadores uniformizados, durante 44 horas semanais, no horário diário a ser definido pela Câmara Municipal de Bertiooga.
- b) Substituição imediata de trabalhadores quando solicitado pela Câmara Municipal ou em razão de ausência ou falta do trabalhador no serviço.
- c) Os trabalhadores disponibilizados pela empresa deverão executar os trabalhos necessários para a conservação, manutenção e limpeza, nos pátios, estacionamentos, escritórios, banheiros, corredores, jardins, ou seja, em todas as áreas internas e externas da sede da Câmara Municipal de Bertiooga.
- d) Os trabalhadores disponibilizados pela empresa deverão executar os trabalhos necessários para o preparo de bebidas quentes (chás e cafés) a serem servidas em toda a sede da Câmara Municipal de Bertiooga, bem como a devida organização e higiene da área da copa e cozinha da Câmara Municipal de Bertiooga.
- e) Todas os encargos legais, de natureza trabalhista, tributária, social e previdenciária, sem exceção, bem como todo e qualquer outro tributo que venha a ser criado e que seja conseqüente da prestação de serviço contratada com os trabalhadores serão de responsabilidade integral da empresa contratada, entre eles, por exemplo: férias, 13º salário, rescisões, INSS, FGTS, PIS, uniformes, vale transporte, exames médicos, demais direitos definidos pelo sindicato da categoria ao qual estiverem subordinados, e outros que aqui não estejam listados.
- f) Fornecer aos seus funcionários todos os materiais necessários para a realização do trabalho com segurança e higiene de forma regular, ou sempre que necessário.

3. DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS RESTRICÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1.1. Em consórcio.

3.1.1.2. Com falência decretada ou concordatária.

3.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público.

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação, tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - CADASTRAMENTO

3.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da TOMADA DE PREÇOS, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

3.2.2. Em atendimento ao art. 22 parágrafos 2º, da Lei 8.666/93, as empresas que não possuírem o registro cadastral expedido pela Câmara Municipal de Bertiooga, deverão realizar o mesmo, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, apresentando os documentos abaixo mencionados. Serão aceitos certificado de registro

3



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

050

cadastral de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, conforme prevê a Lei de Licitações e Contratos.

3.2.1.2. Para os não Cadastrados:

As empresas que não possuam registro cadastral deverão proceder ao cadastramento apresentando os documentos abaixo relacionados.

3.2.1.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica.

- a) Conforme a sociedade da proponente deverá ser apresentada ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.
- b) declaração de que não utiliza mão de obra infantil.- Anexo II – Declaração 02.
- c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.- Anexo II – Declaração 03.
- d) no caso de representação deverá ser juntado instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. – Anexo
- e) cópia e original (para conferência) do RG – Registro Geral, do representante legal.
- f) registro comercial, no caso de empresa individual.

3.2.1.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede o licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.1.2.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
 - a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou no caso de proponente não sujeito à falência ou concordata, apresentação de certidão negativa de distribuição de ação executiva patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede do licitante, sendo consideradas validada as emitidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.
 - b) afirmação de que atende às exigências de capacidade financeira, com a demonstração dos cálculos referentes ao índice que segue:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

JMB
4



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

051

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC/PC}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,0$$

FÓRMULA ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\text{ILC} = > \text{ou} = 1,0$$

B.1) Ou deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da compra.

b.1.1) Este Legislativo pretende com a exigência deste índice observar se a empresa possui disponibilidades suficientes para cumprir com suas obrigações no curto prazo.

3.2.1.2.4. Quanto à Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade fornecido por empresas públicas ou privado. X

b) Comprovação de visita técnica de que tomou conhecimento das instalações e das condições do legislativo, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação que será fornecida pela licitante. /

b.1) A visita técnica deverá ser agendada junto a Câmara Municipal de Bertiooga, Departamento de Finanças, telefone (13) 33199770 ramal 9004, Elaine ou Késia.

3.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. Os documentos referidos na seção 3.2. do presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3.3.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficará condicionada à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

3.3.3. Todos os documentos exigidos na seção 3.2. deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope "A - Habilitação" e, em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, bem como, não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.

3.3.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.2. implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.

3.3.5. Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

3.3.6. Os documentos exigidos deverão ser precedidos de índice e finalizados mediante termo de encerramento, além de apresentados e numerados na ordem estabelecida neste instrumento e de maneira que não sejam entregues soltos e desordenados.

3.3.7 O documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Câmara Municipal de Bertiooga deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

052

3.3.8 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenha especificado, deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias de entrega da proposta.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial" deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados e atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. O envelope "A - Habilitação" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015
ENVELOPE A: HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX

4.1.2. O envelope "B - Proposta Comercial" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015
ENVELOPE B: PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - (Envelope nº 002)

5.1. DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DENTRO DOS ENVELOPES :

5.1.1. Razão social da empresa, endereço completo e CNPJ.

5.1.2. Número da TOMADA DE PREÇOS.

5.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os serviços cotados.

5.1.4. Preço unitário da prestação de serviços, conforme Anexo I – Especificações do Objeto.

5.1.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.6. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital. – Anexo II - Declaração nº 04.

5.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Anexo II – Declaração nº 05.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

053

5.1.8. Nome e cópia do RG da pessoa responsável pela assinatura do contrato, e nome e RG da pessoa que irá gerir o contrato sendo intermediária entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.1.9. Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

5.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.

5.2.3. O critério de julgamento, será o menor preço global sendo apurado através da análise da proposta preenchida no Anexo IV, em caso de empate obedecerá o disposto na Lei nº 8248/91, persistindo, o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8666/93 e permanecendo o parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8666/93.

5.2.2. A cotação de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso.

5.2.3. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, somente as duas primeiras casas após a vírgula (centavos de real).

5.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, quando da prestação dos serviços, livre de ônus adicionais.

5.2.5. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.6 - O objeto, as especificações técnicas e documentações exigíveis, os anexos I, II e III fazem parte integrante deste Edital, sendo que eventuais contrariedades deverão ser impugnadas no prazo da legislação.

5.2.7 - A Câmara Municipal de Bertiooga, reserva-se o direito de revogar a presente licitação, sem que assista ao proponente direito a indenização, mesmo pelas despesas que haja para concorrer.

5.2.9 - No caso de inexistência de interessados, a Câmara Municipal de Bertiooga repetirá o procedimento licitatório na modalidade tomada de preço.

5.2.10 - A Câmara Municipal de Bertiooga aplicará na solução de qualquer pendência não prevista neste edital as normas constantes da Lei 8.666/93, os preceitos de direito público e outras pertinentes.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS: CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

054

6.1.1. Os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à CPL - Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora, estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante terá confirmado seu credenciamento junto a Presidente da Comissão de Licitações, através de instrumento que o legitime a participar da Tomada de Preço nº 004/2015 - Anexo III, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

7.2.1 - Instrumento público ou particular de credenciamento, com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame (Modelo referencial de credenciamento - anexo III).

7.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa nesta Tomada de Preço, sob pena de exclusão sumária das representadas.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. ABERTURA DOS ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01 .

8.1.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

8.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, a CPL - Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes legais credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope "A - Habilitação".

8.1.3. Os documentos contidos nos envelopes "A - Habilitação", será examinados e rubricados pelos participantes da CPL - Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais, que são os documentos relacionados abaixo:

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data de entrega do envelope "A - Habilitação", ou registro cadastral de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, conforme prevê a Lei de Licitações e Contratos

b) Declaração de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação. - Anexo II - Declaração nº 01.

c) Declaração de que não utiliza mão de obra infantil. - Anexo II - Declaração nº 02.

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.- Anexo II - Declaração nº 03.

8
Handwritten signatures and initials.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

055

8.1.4. Desta fase será lavrado ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.2.1. Serão inabilitados da presente licitação os participantes:

8.2.1.1. Que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

8.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a CPL - Comissão Permanente de Licitação, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

8.3. ABERTURA DOS ENVELOPES "B - PROPOSTA COMERCIAL"- Envelope 02

8.3.1. Os envelopes "B - Proposta Comercial" das proponentes habilitadas será aberta a seguir no mesmo local, pela CPL - Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa, de todos os proponentes, de interposição de recursos de que trata o artigo 109, 1, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada as proponentes através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial, depois de julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo para sua interposição.

8.3.2. As propostas contidas nos envelopes "B - Proposta Comercial", serão examinadas e rubricadas pelos membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços.

8.3.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, tanto os proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

8.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.4.1. Desclassificação

8.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

b) as propostas que apresentarem preços globais excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4.2. Classificação

8.4.2.1. As propostas que atenderem todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e, assim, consideradas aceitáveis, serão analisadas pela CPL - Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação, levando-se em conta o MENOR PREÇO GLOBAL da proposta comercial.

8.4.2.2. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4.2.3. A data da entrega das propostas será até o dia 30 de outubro de 2015 - Horário: 10 horas mediante protocolo na Câmara Municipal de Bertiooga

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '9'.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

036

8.4.2.4. A data de abertura e julgamento das propostas será no mesmo dia 30/10/2015 – Horário 10:10 horas com sessão pública de abertura das propostas

8.4.2.5. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.4.2.6. No caso de empate, e observado o disposto da Lei 8.248/91 e art. 3º da Lei 8666/93 o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados nos termos do artigo 45§ 2º da Lei Federal nº 8666/93.

8.4.2.5.1. O sorteio consistirá em colocar dentro de uma urna 10 peças absolutamente iguais, numeradas de um a dez, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

8.4.2.6. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da CPL - Comissão Permanente de Licitação.

8.4.2.7. O procedimento do julgamento das propostas observará inicialmente a abertura do envelope nº 01 - Habilitação, quando se declarará qual empresa estão aptas, sendo que no caso de existirem empresas consideradas inaptas, o envelope nº 02 será devolvido à respectiva empresa. Não havendo recurso quanto à inabilitação ou no caso de decisão sobre o respectivo recurso, o próximo passo será a abertura os envelopes de nº 02, das empresas habilitadas, quando através do critério previsto neste edital, será feito o julgamento das propostas e adjudicado o objeto da licitação a empresa vencedora.

8.4.2.8. Havendo necessidade, devidamente justificada, poderá a Comissão Permanente de Licitação, suspender a sessão de abertura das propostas para deliberação de eventuais questões ou recursos, mas desde logo dando ciência aos interessados da data da nova abertura dos envelopes contendo as propostas quando se declarará a vencedora da licitação, com a conseqüente adjudicação do objeto.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. O prazo de validade da proposta comercial será de no mínimo 60 dias a contar da data designada para a abertura dos envelopes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Na presente licitação poderão ser interpostos os recursos previstos no artigo 109 da Lei de Federal n.º 8.666/93, observando-se para tal fim os prazos e demais normas lá existentes para a decisão quanto aos recursos.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas do(s) ato(s) insuscetível(is) de aproveitamento.

10
[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

057

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido à Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA para homologação e adjudicação.

11.2. A Licitante Vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento, a verificação da prestação de serviços (nota fiscal e outros) e a inspeção visual dos serviços previstos neste edital – Objeto (Anexo I) será realizado pelo Departamento de Serviços Gerais.

12.2. A não aprovação da prestação de serviços terá efeito suspensivo até que a empresa providencie a solução do problema (substituição), no endereço da Câmara Municipal de Bertiooga, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ao vencedor do presente certame licitatório será efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte após o serviço prestado, após a entrega de nota fiscal e demais documentos.

13.2 O vencedor do certame deverá prestar o serviço licitado no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, salvo deliberação da Câmara.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após o recebimento da nota fiscal e demais documentos, pelo Departamento de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, desde que a adjudicatária tenha prestado satisfatoriamente o serviço contratado.

14.2. A Licitante Vencedora deverá emitir a nota fiscal de acordo com o serviço contratado bem como a legislação vigente.

14.4 Quaisquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Licitante Vencedora, e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Handwritten signatures and initials, including the number 11.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

058

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, pela dotação orçamentária 3.3.90.39.78 - Outros serviços de terceiros - elemento - limpeza e conservação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Em caso de atraso na assinatura do contrato e ou início da prestação do serviço ou outras irregularidades, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante Vencedora as seguintes penalidades (artigo 87 Lei Federal n.º 8.666/93):

16.2.1. Advertência;

16.2.3. Multa de até 50% (cincoenta por cento) do valor mensal do serviço, em razão do não cumprimento das obrigações assumidas, ou sua execução inadequada, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 12.2, salvo por motivo de força maior reconhecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**.

16.2.4. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nesta seção será o valor original do contrato, reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) até a data de aplicação da penalidade.

16.4. Se o pagamento das multas referidas nesta seção não for efetuado no prazo de 30 dias contados da data de sua respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

16.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.6. A aplicação de quaisquer sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da contratada.

16.7. As multas referidas nesta seção poderão ser descontadas no pagamento.

17. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

059

17.1. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do novo prédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'avila, nº 374, Jardim Rio da Praia - Bertiooga.

17.2. Não estão excluídas empresas de outros municípios, que possuem interesse em participar da licitação, ficando, somente, obrigadas, a entregar o objeto da mesma na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Como a presente licitação está sendo realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS, o valor não poderá exceder a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), sob pena de desclassificação.

18.2. Esta TOMADA DE PREÇOS deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada a juízo exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

18.3. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

18.4. É facultado à CPL - Comissão Permanente de Licitação, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. Os licitantes terão direito ao exame imediato do processo licitatório e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento.

18.6. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela CPL - Comissão Permanente de Licitação, submetidos por esta à autoridade superior.

18.7. Das decisões da CPL - Comissão Permanente de Licitação cabem recursos à autoridade superior nos termos deste edital.

18.8. Correrão as expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

18.9. A licitante vencedora também arcará com os tributos e impostos que eventualmente não tenham sido incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação do serviço.

18.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

18.11. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária que sejam decorrentes da execução da presente TOMADA DE PREÇOS GLOBAL, cujo cumprimento e responsabilidade, cabem exclusivamente à licitante vencedora, bem como a responsabilidade sobre quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculado à execução da presente licitação,

13



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

068

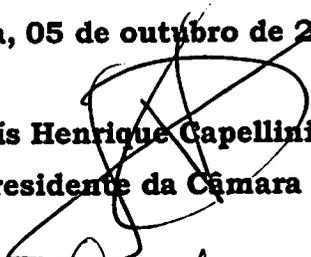
bem como, quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.12. Fica dispensada a garantia, na forma facultada pelo caput do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

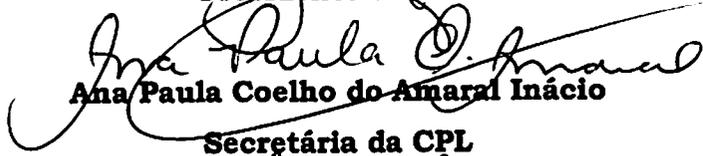
18.14. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos relativos a presente TOMADA DE PREÇOS deverão ser dirigidos de forma escrita a CPL - Comissão Permanente de Licitação no endereço da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA no período das 10:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, até o dia anterior à data de abertura dos envelopes "A - Habilitação".

Bertiooga, 05 de outubro de 2015.


Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Elaine Amorim-Justo Nehme
Presidente da CPL


Ana Paula Coelho do Amaral Inácio
Secretária da CPL


Késia Seidel de Almeida
Membro da CPL



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

061

ANEXO I - TP Nº 004/2015
Ref.: PROCESSO Nº 0407/2015

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços gerais na nova sede deste Legislativo, incluindo os serviços de conservação, manutenção, limpeza e preparo de bebidas quentes, com a vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até iguais períodos limitados há no máximo 05 anos, conforme segue:

1. A empresa contratada deverá disponibilizar, sem interrupção, 02 (dois) trabalhadores devidamente uniformizados, durante 44 horas semanais, no horário diário a ser definido pela Câmara Municipal de Bertioga.
2. Substituição imediata de trabalhadores quando solicitado pela Câmara Municipal ou em razão de ausência ou falta do trabalhador no serviço.
3. Os trabalhadores (sexo feminino) disponibilizados pela empresa deverão executar os trabalhos necessários para a conservação, manutenção e limpeza, nos pátios, estacionamentos, escritórios, banheiros, corredores, jardins, ou seja, em todas as áreas internas e externas da sede da Câmara Municipal de Bertioga.
4. Os trabalhadores disponibilizados pela empresa deverão executar os trabalhos necessários para o preparo de bebidas quentes (chás e cafés) a serem servidas em toda a sede da Câmara Municipal de Bertioga, bem como a devida organização e higiene da área da copa e cozinha da Câmara Municipal de Bertioga.
5. Todas os encargos legais, de natureza trabalhista, tributária, social e previdenciária, sem exceção, bem como todo e qualquer outro tributo que venha a ser criado e que seja conseqüente da prestação de serviço contratada com os trabalhadores serão de responsabilidade integral da empresa contratada, entre eles, por exemplo: férias, 13º salário, rescisões, INSS, FGTS, PIS, uniformes, vale transporte, exames médicos, demais direitos definidos pelo sindicato da categoria ao qual estiverem subordinados, e outros que aqui não estejam listados.
6. Fornecer aos seus funcionários todos os materiais necessários para a realização do trabalho com segurança e higiene de forma regular, ou sempre que necessário.

15



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

062

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Pelo presente contrato de prestação de serviço de mão de obra, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade jurídica, direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n° 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'ávila, n° 374, Jardim Rio da Praia – Bertioga, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **XXXXXXXXXXXXX**, portador do RG n° **XXXXXX SSP/SP** e inscrito sob o CPF n° **XXXXXXXX**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXX**, neste ato representada pelo seu **XXXXXXXXXXXXX** portador do RG n° **XXXXXXXXXX**, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª - Constitui especificadamente objeto do presente contrato a prestação de serviços gerais de limpeza e copa (incluindo os serviços de conservação, manutenção, limpeza e preparo de bebidas quentes) na nova sede deste Legislativo, cabendo à **CONTRATADA** fornecer mão de obra para realização dos serviços prestados nesta cláusula, e também:

1. Disponibilizar 02 (dois) trabalhadores uniformizados, para realizar os serviços citados nessa cláusula, bem como outros dele decorrentes e necessários, pelo período de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no horário diário a ser definido pela Câmara Municipal de Bertioga.
2. Substituir imediatamente trabalhadores quando solicitado pela Câmara Municipal ou em razão de ausência ou falta do trabalhador no serviço.
3. Executar os serviços necessários para a conservação, manutenção e limpeza da sede da **CONTRATANTE**, em toda sua área interna e externa (pátios, estacionamentos, escritórios, banheiros, corredores, jardins, etc.), bem como os serviços de copa, tais como o preparo de bebidas quentes (chás e cafés) a serem servidas em toda a sede da Câmara Municipal de Bertioga, bem como a devida organização e higiene da área da copa e cozinha da Câmara Municipal de Bertioga.
4. Pagar todos os encargos legais, de qualquer natureza legal (trabalhista, tributária, social, previdenciária e similares), sem exceção, bem como todo e qualquer outro tributo que venha a ser criado e que seja conseqüente da prestação de serviço ora contratado, bem como será de responsabilidade integral da **CONTRATADA** o pagamento dos salários, benefícios legais diretos e indiretos, por exemplo: férias, 13º salário, rescisões, INSS, FGTS, PIS, uniformes, vale transporte, exames médicos, demais direitos definidos pelo sindicato da categoria ao qual estiverem subordinados, e outros que aqui não estejam listados.
5. Fornecer aos seus funcionários todos os materiais necessários para a realização do trabalho com segurança e higiene de forma regular, ou sempre que necessário.

16



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

063

Parágrafo 1.º – Faz parte integrante deste contrato a descrição completa do serviço a ser prestado pela CONTRATADA definido no objeto inserido no Anexo I – do Edital da Tomada de Preço 004/2015.

Parágrafo 2.º – A CONTRATADA prestará diretamente à CONTRATANTE os serviços previstos neste contrato.

Cláusula 2ª - O serviço será realizado pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, com início a partir de ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE que definirá inclusive os dias de semana e horários para a realização do serviço.

Cláusula 3ª - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo conjunto dos serviços descritos na cláusula primeira o valor mensal unitário de R\$ XXXXXX.

Parágrafo Único – O valor previsto nesta cláusula será reajustado anualmente pelo IPCA-IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Cláusula 4ª - O pagamento citado na cláusula anterior será efetuado sempre até o quinta dia útil ao mês seguinte ao serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços, bem como cópia dos documentos que comprovem o pagamento do salário dos trabalhadores, e ainda, o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, que serão entregues em cópia simples para conferência e arquivo.

Parágrafo 1.º – Será deduzido do valor mensal previsto na cláusula anterior, os devidos tributos cuja retenção deve ser feita pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2.º – Será deduzido do valor mensal previsto na cláusula anterior, os dias em que haja falta de qualquer dos funcionários da CONTRATADA, na ordem de 1/30 avos por dia, quando não ocorrer a substituição do funcionário em até 01 (uma) horas.

Parágrafo 3.º – A falta de entrega de qualquer documento previsto nesta cláusula pela CONTRATADA impedirá, a critério da CONTRATANTE o pagamento.

Parágrafo 4.º – Deverá ser entregue também certidão negativa de previdenciária e tributárias mensalmente.

Cláusula 5ª - A vigência do presente contrato será de 12 meses , com possibilidade de prorrogação por iguais períodos limitados há no máximo 05 anos a critério da CONTRATANTE, sendo os valores pagos mensalmente reajustados nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 6ª - A CONTRATADA responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

Cláusula 7ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A ausência de qualquer pagamento de obrigação quer trabalhista, previdenciária, social ou tributária por parte da CONTRATADA, uma vez não sanada devidamente em 30 (trinta) dias acarretará a rescisão do presente contrato.

Cláusula 8ª - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidas todas as penalidades citadas no item 16 do Edital da



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

067

TP 004/2015, como se aqui estivessem escritas, nas mesmas hipóteses e situações lá previstas, devendo as penalidades pecuniárias eventualmente aplicadas ter como base o valor total do contrato, no caso de descumprimento pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – Eventual penalidade pecuniária não poderá ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal previsto na cláusula terceira deste contrato, podendo o valor da multa ser reduzido em caso da inexecução parcial não gravosa.

Cláusula 9ª - Fica ajustado que assiste direito a **CONTRATANTE** de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 10 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 11 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da TP 004/2015, bem como em toda a Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 0407/2015 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 12 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa de n.º 3.3.90.39. – Outros serviços de terceiros – elemento – limpeza e conservação.

Cláusula 13 - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 14 – São gestores do presente contrato:

- a) Pela **CONTRATADA** – Sr.
- b) Pela **CONTRATADA** – Sr.

Cláusula 15 - Fica eleito o foro distrital de Bertiooga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada. Bertiooga, xxx de xxxx de 2.015.

VER. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

Nome :

Nome:



Câmara Municipal de Bertioga

065

Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III - Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO 1 - Anexo II - Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar na TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, sob as penas da lei, de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

Bertioga, ___ de _____ de 2015.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

DECLARAÇÃO 2 - Anexo II - Documento para realizar o cadastro e constar no envelope de nº 01 - HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar na TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Bertioga, ___ de _____ de 2015.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

DECLARAÇÃO 3 - Anexo II - Documento para realizar o cadastro e constar no envelope de nº 01 - HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar na TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.

Bertioga, ___ de _____ de 2015.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

DECLARAÇÃO 4 - Anexo II - Envelope nº 002 - Proposta

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar na TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, que aceito todas as disposições contidas neste Edital.

Bertioga, ___ de _____ de 2015.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

DECLARAÇÃO 5 - Anexo II - Envelope nº 002 - Proposta

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar na TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os Custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, mão de obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e contra terceiros, encargos sociais trabalhistas, contribuições de qualquer natureza, lucros e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Bertioga, ___ de _____ de 2015.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

066

ANEXO IV - Modelo de carta de credenciamento.

À CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bertioga.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º xxxxx.xxx-x e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 004/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Bertioga.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ outorga se ao acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Bertioga, ____ de _____ de 2015.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

20



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

067

Anexo IV

PLANILHA DE QUALITATIVOS E PREÇOS (MÉDIA)

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços gerais na nova sede deste Legislativo, incluindo os serviços de conservação, manutenção, limpeza e preparo de bebidas quentes, com a vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até iguais períodos limitados há no máximo 05 anos, conforme segue:

1. A empresa contratada deverá disponibilizar, sem interrupção, 02 (dois) trabalhadores, durante 44 horas semanais, no horário diário a ser definido pela Câmara Municipal de Bertiooga.
2. Substituição imediata de trabalhadores quando solicitado pela Câmara Municipal ou em razão de ausência ou falta do trabalhador no serviço.
3. Os trabalhadores (sexo feminino) disponibilizados pela empresa deverão executar os trabalhos necessários para a conservação, manutenção e limpeza, nos pátios, estacionamentos, escritórios, banheiros, corredores, jardins, ou seja, em todas as áreas internas e externas da sede da Câmara Municipal de Bertiooga.
4. Os trabalhadores disponibilizados pela empresa deverão executar os trabalhos necessários para o preparo de bebidas quentes (chás e cafés) a serem servidas em toda a sede da Câmara Municipal de Bertiooga, bem como a devida organização e higiene da área da copa e cozinha da Câmara Municipal de Bertiooga.
5. Todas os encargos legais, de natureza trabalhista, tributária, social e previdenciária, sem exceção, bem como todo e qualquer outro tributo que venha a ser criado e que seja conseqüente da prestação de serviço contratada com os trabalhadores serão de responsabilidade integral da empresa contratada, entre eles, por exemplo: férias, 13º salário, rescisões, INSS, FGTS, PIS, uniformes, vale transporte, exames médicos, demais direitos definidos pelo sindicato da categoria ao qual estiverem subordinados, e outros que aqui não estejam listados.
6. Fornecer aos seus funcionários todos os materiais necessários para a realização do trabalho com segurança e higiene de forma regular, ou sempre que necessário.

VALOR MENSAL (MÉDIA APURADA)	VALOR GLOBAL (MÉDIA APURADA) (12 MESES)
R\$ 6.727,50	R\$ 80.730,08

21



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

002

OBJETO
Anexo V - MODELO DE PROPOSTA
TABELA 01 - PROPOSTA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Tomada de Preço n° 004/2015

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços gerais na nova sede deste Legislativo, incluindo os serviços de conservação, manutenção, limpeza e preparo de bebidas quentes, com a vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até iguais períodos limitados há no máximo 05 anos, conforme segue:

1. A empresa contratada deverá disponibilizar, sem interrupção, 02 (dois) trabalhadores, durante 44 horas semanais, no horário diário a ser definido pela Câmara Municipal de Bertiooga.
2. Substituição imediata de trabalhadores quando solicitado pela Câmara Municipal ou em razão de ausência ou falta do trabalhador no serviço.
3. Os trabalhadores (sexo feminino) disponibilizados pela empresa deverão executar os trabalhos necessários para a conservação, manutenção e limpeza, nos pátios, estacionamentos, escritórios, banheiros, corredores, jardins, ou seja, em todas as áreas internas e externas da sede da Câmara Municipal de Bertiooga.
4. Os trabalhadores disponibilizados pela empresa deverão executar os trabalhos necessários para o preparo de bebidas quentes (chás e cafés) a serem servidas em toda a sede da Câmara Municipal de Bertiooga, bem como a devida organização e higiene da área da copa e cozinha da Câmara Municipal de Bertiooga.
5. Todas os encargos legais, de natureza trabalhista, tributária, social e previdenciária, sem exceção, bem como todo e qualquer outro tributo que venha a ser criado e que seja conseqüente da prestação de serviço contratada com os trabalhadores serão de responsabilidade integral da empresa contratada, entre eles, por exemplo: férias, 13º salário, rescisões, INSS, FGTS, PIS, uniformes, vale transporte, exames médicos, demais direitos definidos pelo sindicato da categoria ao qual estiverem subordinados, e outros que aqui não estejam listados.
6. Fornecer aos seus funcionários todos os materiais necessários para a realização do trabalho com segurança e higiene de forma regular, ou sempre que necessário.

<i>VALOR MENSAL</i>	<i>VALOR GLOBAL (12 MESES)</i>
R\$	R\$

Validade da Proposta:

Bertiooga, de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2015.

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF

22